



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº 1002/2002.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do PPA para o exercício de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no das suas atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 984, de 2001, os programas de números 76 e 78 discriminados em anexos específicos de mesmo número.

§ 1º - O anexo II desta Lei contém a lista consolidada dos programas que integram o Plano Plurianual do Município.

§ 2º - O anexo II do Plano Plurianual fica substituído pelo anexo II desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar o Plano Plurianual, juntamente com todos os seus anexos, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de dezembro de 2002.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO